SANTA CASA DE SUZANO

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

RINALDO SADAO SAKAI, interventor da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO,** pessoa jurídica de direito privado, natureza filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 51.261.998/0001-19, por força do **decreto municipal nº 9.901/2023**, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital do chamamento público, para conhecimento de todos os interessados, que objetiva a **LOCAÇÃO DO PRÉDIO DA SANTA CASA DE SUZANO,** localizado na Avenida Antônio Marques Figueira, nº 1861 - Vila Figueira, Suzano - SP - CEP 08676-165, disposto em um terreno de 12.500,00 m² com área construída em forma de edificação hospitalar de 8.405,45 m², pelo período de 60 meses.

Oportuno mencionar que a sessão de abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19/12/2023 às 17:00 horas na sede da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano.

A visita técnica será opcional, com agendamento prévio pelo telefone (11) 4745-3333 (ramal 2170 ou 2123). As visitas técnicas poderão ocorrer em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, até o dia 18/12/2023 às 16:00 horas.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem como objeto a locação do prédio localizado na Avenida Antônio Marques Figueira, nº 1861 - Vila Figueira, Suzano - SP - CEP 08676-165, pelo período de 60 meses.

1.2 O imóvel está disposto em um terreno de 12.500,00 m² com área construída em forma edificação hospital de 8.405,45 m².

1.3 O imóvel objeto deste edital somente poderá ser utilizado para o funcionamento hospitalar, pronto atendimento e/ou pronto socorro, devendo ser efetuado o atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), com percentual mínimo de atendimento de 60% SUS e 40% particular.

2. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

2.1 Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão entregar a documentação exigida e proposta **até às 16:00 horas do dia 19/12/2023,** na sede da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano.

2.2 Os documentos deverão ser entregues em envelopes lacrados e devidamente identificados.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Os trabalhos, análises das propostas e documentação e julgamento dos recursos serão conduzidos por funcionários designados pelo Interventor da Santa Casa conforme documento de nomeação e instituição da Comissão de Avaliação.

3.2 Até três (03) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o chamamento pelo endereço eletrônico: **contratos3@santacasadesuzano.com.br**.

3.3 As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas por escrito, e protocoladas no Departamento de Contratos da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, sito na Avenida Antônio Marques Figueira, 1861, Vila Figueira, CEP 08676-165, Suzano, em horário de expediente para o público, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

3.3.1 Pessoa Jurídica: As impugnações deverão vir acompanhadas de documento que comprove a capacidade jurídica do signatário da impugnação, em representar a impugnante. Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.

3.3.2 Pessoa Física: a impugnação deverá estar acompanhada dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência). Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.

3.4 Caso a impugnação não acompanhe os documentos necessários, a mesma não será recebida, ou quando o caso, julgada sem apreciação do mérito.

3.5 Não serão admitidas impugnações ao Edital por via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, salvo a forma prevista neste Edital.

3.6 Caberá à comissão de avaliação decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, em caso de apresentação na sexta-feira, o prazo de resposta iniciará na segunda-feira subsequente.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Em consonância com os Princípios de Publicidade e de Isonomia, poderão participar deste Chamamento Público todas as pessoas jurídicas e físicas, interessadas na celebração de contrato de locação do prédio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano.

4.2. A participação no chamamento importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.3. As propostas deverão abranger a totalidade do objeto do Chamamento Público, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O participante assumirá como firme e verdadeira sua proposta e seus documentos.

4.5. O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando-se também para a data e horário de início da sessão.

4.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente do chamamento:

a) empresa em estado de falência;

b) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal;

c) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5. DO VALOR

5.1 O valor mensal estimado para a presente locação é de **R$207.000,00 (Duzentos e sete mil reais).**

5.2 O valor da locação será reajustado anualmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE), ou outro que venha substituí-lo.

5.3 O valor foi estimado conforme avaliação técnica do imóvel, através de laudo que ficará à disposição para consulta na sede da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, o valor acima mencionado é a referência dos valores mínimos que serão aceitos nas propostas.

5.4 Este valor refere-se apenas ao imóvel objeto desta locação, não incluindo quaisquer bens ou equipamentos pertencentes à Santa Casa.

5.5 Os equipamentos pertencentes à Santa Casa deverão ser alugados ou vendidos posteriormente, em negociações apartadas, após prévia avaliação financeira dos bens.

6. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

6.1 HABILITAÇÃO:

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.3 Cédula de identidade, prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF, comprovante de endereço, certidão de nascimento ou casamento, no caso de pessoa física;

6.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.5 Inscrição do ato constitutivo, e modificações subsequentes, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.6 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir;

6.1.7 Documento de procuração válido para representação;

6.1.8 Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.9 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.1.11 Prova de regularidade com as Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do participante;

6.1.12 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade não superior a sessenta (60) dias e não vencida na data da abertura dos documentos;

6.1.13 A não apresentação da documentação prevista acima, implicará na **desclassificação do participante**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste edital, procedendo-se à convocação do participante autor da segunda maior proposta, se necessário, desde que atenda às exigências deste edital.

6.1.14 Declaração que não emprega menor de idade conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.2 PROPOSTA COMERCIAL:

6.2.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope separado;

6.2.2 Deverão constar na proposta, os dados pessoais ou a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail do participante, e indicação do valor mensal a ser pago pela locação;

6.2.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura dos envelopes. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias.

6.2.4. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que o contrato tenha sido assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do participante, por meio do e-mail: contratos3@santacasadesuzano.com.br dirigida ao Interventor, caracterizando seu declínio em continuar no processo.

7. PROCEDIMENTOS

7.1. A comissão analisará as propostas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital.

7.2. Quando houver uma única interessada ou uma única proposta válida, caberá à comissão verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.3. O critério de julgamento será o do tipo de maior valor de proposta.

7.4. No caso de empate de 2 (duas) ou mais propostas, poderão os interessados, em disputa final, apresentar nova proposta fechada.

7.5. O resultado da sessão será publicado na Imprensa Oficial do Município, e declarado o vencedor, a comissão consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada no site oficial, e o processo será encaminhado ao interventor, sendo a autoridade competente para homologação.

7.6 O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para assinatura do contrato de locação.

7.7. A qualquer momento, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, poderá desclassificar interessados, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira

técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O participante que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso será aplicado às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa.

9. FORO

9.1 Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente Edital que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra à competência.

Suzano, 05 de dezembro de 2023.

RINALDO SADAO SAKAI
Interventor